

EDITAL N.º 28/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Luís Manuel Tadeu Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente ao ponto constante da ordem do dia: -----

- - - - **1) Aprovação da Ata n.º 17/2023:** - Foi presente a ata n.º 17, da reunião ordinária do Executivo do dia 15 de setembro, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação. Feita a sua leitura e introduzidas as devidas alterações, foi a mesma aprovada, pela maioria dos vereadores presentes.

O senhor Vereador José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos, porque não esteve presente na respetiva reunião, não participou na discussão e votação da Ata, como determina o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

- - - - **3.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NO DIA 05 DE OUTUBRO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à **Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a realização da Feira Semanal e abertura do Mercado Municipal no dia 05 de outubro**, que a seguir se reproduz:

“DESPACHO

- *Considerando que os comerciantes do Mercado Municipal e os feirantes que realizam a Feira de Gouveia, manifestaram a vontade de manter o funcionamento do Mercado Municipal e a realização da Feira Semanal de Gouveia no dia 05 de outubro, Quinta-Feira, apesar de ser Feriado Nacional;*
- *Considerando que o parecer da Associação de Feirantes das Beiras é positivo desde que a feira se realize no dia habitual independentemente de ser feriado;*

• Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Feiras e da Venda Ambulante do Concelho de Gouveia, o qual refere... “Quando o dia pré-estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, ou em outro qualquer dia, sempre que, por motivos devidamente justificados, a Câmara assim entender, devendo para tanto, ouvir a Associação Comercial e de Feirantes e dar disso conhecimento, através de aviso ou edital”;

• Que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;

Autorizo a realização da Feira Semanal e abertura do Mercado Municipal, no próximo dia 05 de outubro, quinta-feira, devendo, em consequência proceder-se à elaboração do respetivo edital ou aviso a anunciar a data da realização da mesma e determino que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, conforme determina o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 28 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara

Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.”

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURAL E RECREATIVA DA FREGUESIA DE LAGARINHOS NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E APOIO EDUCATIVO AOS ALUNOS DO 1º CEB DA ESCOLA BÁSICA DE LAGARINHOS: - Considerando:

- Que a componente de apoio a família reúne as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio a família, entendendo que a sua frequência é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa;
- A necessidade de assegurar as condições de funcionamento, manutenção da escola e apoio educativo aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Lagarinhos;

- O apoio no acompanhamento dos alunos e no transporte para atividades no exterior do recinto escolar;
- A necessidade de apoiar na manutenção da higiene e limpeza das instalações escolares;
- A necessidade de assegurar o desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas, no âmbito do apoio educativo prestado aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Lagarinhos;
- O trabalho desenvolvido e os resultados alcançados no ano letivo anterior com os alunos que frequentam a escola;
- O n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, relativamente às competências dos órgãos municipais relativos à transferência de competências em matéria de educação.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da aliena d) do nº 2 do art. 23 e da alínea u) do nº 1 do art. 33, do citado diploma legal, proceder **aprovação do acordo de colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação de Beneficência Cultural Recreativa da Freguesia de Lagarinhos no âmbito do funcionamento, manutenção e apoio educativo aos Alunos do 1º CEB da Escola Básica de Lagarinhos**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se delibera, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do respetivo acordo de colaboração.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 5239

4. OBRAS

4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ 2022/JAN 2023” E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.:

4.1.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a

realização da empreitada **“REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN 2023”**, cujos documentos que, por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

---- 4.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:- Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada **“REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN 2023”**, através de Concurso Público, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: € 209.929,93

- - - 4.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES EM DEZ.2022/JAN 2023”**, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efectivo	Suplente
Engº António Manuel Monteiro Mendes	X		
Arq. João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha		X	
Urb. Vitor António Rodrigues Matos do Souto		X	
Rui Manuel Paulo da Costa			X
Nuno Fernando Fonseca China Henriques	FISCAL DE OBRA		

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

- - - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO CINE DE GOUVEIA”:** - O presente pedido reporta-se à solicitação de prorrogação de prazo por 90 dias, tendo por base três razões de fato cuja argumentação se pretende enquadrável nos princípios regulamentares ditados pelo Código dos Contratos Públicos.

Por um lado, é indicada a dificuldade da entidade executante em conseguir a entrega atempada e célere do revestimento da cobertura, razão de constrangimento do mercado no período do “pico de férias”, a que o Dono de Obra é, naturalmente, alheio quanto à sua origem, mas pode ser sensível quanto às consequências, desde que de tal razão e atraso parcial não decorram os prejuízos financeiros quantificáveis (eventual revisão de preço) ou outras, mesmo que imateriais.

Num segundo plano, o período climatológico anómalo que ocorreu na fase de remoção da antiga cobertura que, para além do condicionamento de execução, provocou ainda outros prejuízos internos, designadamente a deterioração de tetos falsos cuja reposição (por conta da entidade executante) exige igualmente tempo e impõe, para posterior execução de outras tarefas. Esta será razão atendível, tanto mais que impõe a execução de novos trabalhos de restauro que, quanto ao tempo de execução, podem e devem ser consideradas justificativos de equivalência de “trabalhos complementares”, no que à justificação de prazo diz respeito.

Por fim a identificação de trabalhos que a finalização da obra vai ditar, por força das reparações e beneficiações que surjam como complemento, seja pela apreciação possível em obra após o início da intervenção, seja por consequência de compatibilização obrigatória com trabalhos definidos que o rigor da execução impõe; estes trabalhos e ajustamentos que se venham a considerar efectivamente necessários e cuja identificação é já indicada e confirmada no seu contexto (e não ainda em quantificação) são razão efectiva de justificação de prorrogação de prazo e, após o seu rigoroso apuramento, objeto de eventual tratamento em sede de trabalhos complementares.

Assim sendo, tendo em consideração a fundamentação apresentada cuja análise se considera na presente informação pode concluir-se que existem razões, mesmo que parciais, para a aceitação e aprovação do pedido de prorrogação em causa. É certo a opção de eventual decisão pela não aceitação, apenas ditaria o incumprimento contratual do prazo, sem que


fosse aceitável a utilização efectiva do prazo de prorrogação requerido para conclusão da obra, para o que existe argumentação regular alicerçada na necessidade de execução de trabalhos não contratualizados cuja identificação e medição se encontra em fase de ultimateção.

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **conceder a Prorrogação de Prazo para a empreitada “Requalificação do Teatro Cine de Gouveia”, pelo período de 90 dias, de acordo com a informação exarada pelo senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, António Mendes, nos termos dos documentos que se encontram anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.**

- - - 4.3) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A CONTRATUALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA AV. JOSÉ DOMINGOS PAULO, EM VINHÓ”:** - Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º, do citado diploma legal, proceder à **Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a contratualização dos trabalhos complementares referentes à empreitada “Requalificação da Av. José Domingos Paulo, em Vinhó”, ao concorrente S.G.A.B. – Sociedade de Granitos e Areias da Beira, Lda., pelo valor 8.438,00€ sem Iva, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante e que a seguir se reproduz:**

“DESPACHO

EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO DA AV. JOSÉ DOMINGOS PAULO, EM VINHÓ – TRABALHOS COMPLEMENTARES



Para cumprimento do previsto no Artigo 370º, do Código da Contratação Pública, relativa à empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA AV. JOSÉ DOMINGOS PAULO, EM VINHÓ” e de acordo com o estipulado na alínea f), do nº 1, do Artigo 35º, da Lei nº Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que se proceda à contratualização dos trabalhos complementares, considerando a informação dos serviços técnicos onde é clarificada a disponibilização de compromisso financeiro na presente data o que justifica o hiato temporal e o contexto de suprimento desta

aprovação e consequente adjudicação dos trabalhos complementares ao concorrente S.G.A.B. – Sociedade de Granitos e Areias da Beira, Lda.. pelo valor **8.438€ (oito mil quatrocentos e trinta e oito euros)** enquadrando-se os respectivos valores no artigo 370º do CCP, ou seja, alínea b), do nº 4).

O Presente Despacho deverá ir à próxima Reunião de Câmara para Ratificação.

Município de Gouveia, 25 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)“

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 44897

- - - - 4.4) APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA AV. JOSÉ DOMINGOS PAULO, EM VINHÓ”:

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da Conta Final da empreitada “Requalificação da Av. José Domingos Paulo, em Vinhó”, com valor total da empreitada de 215.353,66 (c/lva)**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE A PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO Nº 481/1999 NOS TERMOS DO ALVARÁ Nº 696/1999 (OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE SOBRELARGURA DA ÁREA DA COZINHA) SITO NA RUA DA LAMEIRA, Nº 3, EM VILA CORTÊS DA SERRA”: -

Considerando:

- Que o Exmo. Sr. Cândido Filipe Freitas dos Santos, na qualidade de vizinho da Sra. Maria Natália Monteiro dos Santos, veio, através do seu distinto Advogado, Dr. André Sampaio Cabouco, solicitar a este Município que, através dos seus órgãos:

a) Proceda à revogação da deliberação de câmara de 28 de novembro 2022, que determinou que se procedesse oficiosamente à legalização das obras pelos serviços técnicos do Município de Gouveia, promovidas pela Sra. Maria Natália;

b) Determine a reposição da legalidade urbanística violada através da aplicação do artigo 106º do RJUE, concretizado na insusceptibilidade de legalização das operações urbanísticas promovidas de génese ilegal.

• Que, em consequência, foi solicitado competente parecer ao Sr. Professor Doutor Licínio Lopes, no sentido de analisar a solicitação supracitada, tendo por base que as decisões tomadas cuja revogação é requerida, tiveram, exatamente fundamento na sustentação jurídica constante do parecer inicial que foi presente à câmara na deliberação de 28 de novembro de 2022. Esta segunda pronúncia fundamenta e aponta para a manutenção da decisão tomada, justificando que os fundamentos alegados não se afiguram suscetíveis de alterar a decisão adotada pela Câmara Municipal de Gouveia, relativamente ao processo de legalização das obras de ampliação executadas por Maria Natália Monteiro dos Santos.

Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo Partido Socialista, que registaram em Ata o Voto de Vencido, nos termos do art.º 35 da Lei nº 42/2014 de 11 de julho, conjugado com o art.º 58.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da proposta referente ao “Processo de legalização de obras relativas ao licenciamento nº 481/1999 nos termos do alvará nº 696/1999 (obras de ampliação da edificação com acréscimo de sobrelargura da área da cozinha), sito na Rua da Lameira, nº 3, em Vila Cortês da Serra.”**, no sentido de manter a decisão tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 28 de novembro de 2022, referente ao processo em apreço, de acordo com o teor e fundamentos deste segundo parecer, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 12 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)